



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

## Palácio Artur César Franklin

"A CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

LEI Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Orçamento da Câmara Municipal, destinado a contribuição para o IPSEP, subordinado a seguinte classificação:

	1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	1.1- <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1582	- PREVIDÊNCIA	
1582494	- PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	
15824942.00	- CONTRIBUIÇÃO PARA O IPSEP	
3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais.....Cz\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de anulação em igual importância da seguinte orçamentária:

	1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	1.1- <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01020022.01	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$	20.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 13 de setembro de 1988.

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO